

## Sementes de batata certificadas

O Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria da Agricultura, através de sua Divisão de Sementes e Mudas, comunica que são os seguintes os produtores e as disponibilidades de batata semente certificada, na região de Aguaf: Fazenda Recreio, do Dr. Ernesto de Carvalho Dias — São Sebastião da Gramma: Cosima, 350 caixas; Delta A F2, 1.400 caixas; Delta S F 4, 4.000 caixas; Fazenda da Serra, do Dr. Osvaldo Cruz Paiva de Oliveira — São João da Boa Vista: Delta A, 1.500 caixas; Jaci, 10 caixas; Aracy, 5 caixas; Fazenda Santa Tereza, do Dr. Alfredo Oliveira Vallim — São João da Boa Vista: Delta A, 1.000 caixas; Fazenda Santa Inês, do Dr. Paulo de Azevedo e Irmãos — São João da Boa Vista: Aquilla, 750 caixas. Além destas, a Fazenda Boa Vista, do sr. João Guelpa de Atibaia, possui sementes Delta A, e a Fazenda Petrópolis, do Dr. Ruy Luz de Franca, possui a variedade Cosima.

Para quaisquer informações, os interessados poderão dirigir-se diretamente a esses produtores.

## CURSOS DE MUSEOLOGIA

O Serviço de Museus Históricos da Secretaria da Educação realizou no último trimestre de 1964, 17 cursos de Museologia em cidades do interior, divulgando o programa e as técnicas dos museus históricos do Estado, principalmente entre professores e normalistas. Dando prosseguimento a esse trabalho no corrente ano, o Serviço de Museus Históricos realizará no mês de março mais os seguintes cursos, todos a cargo do prof. Vinício Stein Campos: dias 6 e 7 no Museu Histórico de Franca; dias 7 e 8 no Museu Folclórico Cornelio Pires, de Tietê; dias 10 e 11, no Instituto de Educação de Limeira; dias 12 e 13 no Instituto de Educação de Moji das Cruzes; dias 16 e 17 no Museu Histórico Washington Luis, de Batatais; dias 20 e 21, no Instituto de Educação de Lorena; dias 24 e 25, no Instituto de Educação de Jau; dias 26 e 27, no Instituto de Educação de Jundiá e dias 29 e 30 na cidade de Assis. O Curso consta de aulas sobre História dos Museus, Técnica de Museus, Numismática Brasileira e História dos Museus, Técnica de em função da História Municipal.

## ENCERRADO O 1.º SEMINÁRIO DE SUPERVISÃO ESCOLAR

Com a duração de duas semanas Educacionais, o representante do Secretário da Educação, o Diretor Geral do Departamento de Educação, os chefes do Setor de Aperfeiçoamento do Magistério do Centro Regional, do Serviço de Expansão Cultural e do Serviço do Ensino Primário. Foram oradores o Dr. Laerte Ramos de Carvalho, Diretor do Centro Regional de Pesquisas Educacionais; o Prof. Elizário Rodrigues de Souza, em nome do Serviço de Expansão Cultural e da Chefia do Ensino Primário; e encerrando o prof. Nelson Cunha Azevedo, Diretor Geral do Departamento de Educação e o representante do Prof. Ataliba Nogueira, Secretário da Educação, recebendo o Memorial que agora será entregue àquele titular, conforme pedido que fizera. O documento apresenta sugestões para a reestruturação da mencionada Secretaria.

Fizeram-se presentes às solenidades de encerramento o Diretor do Centro Regional de Pesquisas

# DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

### DECRETO N.º 44.589, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1965

Retifica o Decreto n.º 39.055, de 11-9-61

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições

Decreta:

Artigo 1.º — É retificado o decreto n.º 39.055, de 11-9-61, que deu a denominação de "Professora Dirce Belluzzo" ao ginásio estadual de Vera Cruz, para esclarecer que a denominação exata do estabelecimento é: — "Professora Dirce Belluzzo de Campos", e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 26 de fevereiro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de fevereiro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

### DECRETO N.º 44.590, DE 3 DE MARÇO DE 1965

Dispõe sobre declaração de utilidade pública da área de terras situadas no Município e Comarca de Ourinhos, necessárias à construção de estrada de acesso à Usina Hidroelétrica de Ourinhos

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 43, alínea "a" da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 31 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Usinas Elétricas do Paranapanema S/A. — Uselpa, por via amigável ou judicial, as seguintes áreas de terras, situadas no Município e Comarca de Ourinhos, necessárias à construção da estrada de acesso à Usina Hidroelétrica de Ourinhos, conforme medidas e confrontações constantes na Planta OU-4, existente na Uselpa:

a) — Área de 28.947m<sup>2</sup> (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e sete metros quadrados), de propriedade atribuída a Ivo Blasco;

b) — Área de 28.835m<sup>2</sup> (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e cinco metros quadrados), de propriedade atribuída a Mauro ou Jaime Blasco;

c) — Área de 16.900m<sup>2</sup> (dezesseis mil e novecentos metros quadrados), de propriedade atribuída a Luiz Rodrigues;

d) — Área de 16.51250m<sup>2</sup> (dezesseis mil, quinhentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), de propriedade atribuída a Ernestina B. Carvalho;

e) — Áreas de 14.169m<sup>2</sup> (quatorze mil, cento e sessenta e nove metros quadrados) e 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), de propriedade atribuída a Jurandir de Carvalho;

f) — Área de 7.650m<sup>2</sup> (sete mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade atribuída a herdeiros de Adriano Braz;

g) — Área de 11.125m<sup>2</sup> (onze mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), de propriedade atribuída a herdeiros de Fernandes Antonio Paschoal; e

h) — Área de 10.302m<sup>2</sup> (dez mil, trezentos e dois metros quadrados), de propriedade atribuída a Sebastião Garcia Leal.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto Federal n.º 3.365, de 21 de julho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta da USELPA.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 3 de março de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Ernesto de Moraes Leme

Pelerson Soares Penido

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de março de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

### DECRETO N.º 44.591, DE 3 DE MARÇO DE 1965

Dispõe sobre a criação e transformação de funções e enquadramento de pessoal no Quadro do Serviço de Água de Santos e Cubatão

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas na Tabela III (Carreira Mensalistas) do Quadro do SASU, estabelecido pelo Decreto n.º 27.231, de 11 de janeiro de 1957, com as modificações introduzidas ulteriormente, as seguintes funções para atendimento das necessidades dos serviços da Estação de Tratamento de Água de Santos e Cubatão:

1 (uma) de Caixa, referência XI.

1 (uma) de Tratador, referência IX.

1 (uma) de Laboratorista, referência IX.

1 (uma) de Operador de Bombas, referência IX.

Artigo 2.º — Passa a integrar a Tabela III (Carreira Mensalistas) do Quadro do SASU, na referência IX, uma função de Operador de Bombas I, referência 6, da Tabela IV, do mesmo Quadro.

Artigo 3.º — Ficam classificadas nas funções criadas pelo artigo 1.º os servidores do SASU constantes da Tabela anexa a este decreto.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da execução do presente decreto

correrão à conta de verbas próprias do orçamento, consignadas ao Serviço de Água de Santos e Cubatão.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 3 de março de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Pelerson Soares Penido

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de março de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

### TABELA ANEXA AO DECRETO N.º 44.591, DE 3 DE MARÇO DE 1965 (Artigo 3.º do referido Decreto)

N. de ordem	NOME	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO FUTURA		
		Função	Ref.	Tab.	Função	Ref.	Tab.
1	Haroldo Parada Alves	Escrutário	VII	III	Caixa . . . .	XI	III
2	Vitor Vasco . . . . .	Trabalha- dor I	4	IV	Tratador . .	IX	III
3	Ubhajara Rogério . .	Escrutário	VII	III	Laborato- rista . . . .	IX	III
4	Erasmu Rodrigues e Silva . . . . .	Apontador "P. O."			Operador de Bom- bas . . . . .	IX	III

### DECRETO N.º 44.592, DE 3 DE MARÇO DE 1965

Institui a Medalha Cultural "Vital Brazil" e dá outras providências

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o transcurso, a 28 de abril de 1965, do primeiro centenário de Vital Brazil Mineiro da Campanha, de tão relevantes serviços prestados à Pátria e à Ciência,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituída a Medalha Cultural "Vital Brazil", destinada ao reconhecimento público, mediante sua outorga, a cientistas de renome médicos que se dedicaram ao progresso da Ciência e a antigos colaboradores do criador do Instituto Butantã.

Artigo 2.º — A medalha será

— Em bronze, com 5 centímetros de diâmetro e 5 milímetros de espessura;

— No averso, acompanhando a curva: Vital Brazil e 1 Centenário, a efígie de perfil, voltada para a direita;

— No verso, inscrição circular: Homenagem do Governo do Estado de São Paulo;

— Ao centro a reprodução que recorda a instalação do laboratório provisório onde foi feito o primeiro soro antiofídico; e

— em cima: 28 de abril de 1865 e em baixo: 1965.

Artigo 3.º — A outorga se fará por ato do Chefe do Poder Executivo do Estado de São Paulo e a entrega em solenidade pública previamente programada

Artigo 4.º — Para a especificação das credenciais dos candidatos, que se fará mediante processo, fica constituída uma Comissão Especial composta dos Professores Arnaldo Amado Ferreira, Alceu Maynard Araújo e Edgard de Cerqueira Falcão sob a presidência do primeiro.

Artigo 5.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 3 de março de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Ernesto de Moraes Leme

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de março de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

### DECRETO 44.588, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1965

Regulamenta a Lei n.º 8.568, de 31 de dezembro de 1964

Relifiações

Artigo 3.º — onde se lê "... já incluídos os adicionais de 10% (dez por cento), criados, respectivamente..." — leia-se: "... já incluídos os adicionais de 10% (dez por cento) e 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), criados, respectivamente..."

Artigo 3.º § 1.º — onde se lê "beneficiação" — leia-se "bonificação".

Artigo 3.º § 2.º — onde se lê "Na hipótese do inciso I deste artigo..." — leia-se "Na hipótese do inciso II deste artigo..."

No artigo 5.º onde se lê "5.º", leia-se "Artigo 5.º".

Artigo 12 — inciso II — onde se lê "as Delegacias Regionais por sua vez enviarão..." — leia-se "as Delegacias Regionais, por sua vez, enviarão..."

Artigo 13 — onde se lê "desacompanhado" — leia-se "desacompanhado".

Artigo 17 — onde se lê "Decreto", leia-se "decreto".